



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CONCORRENCIA 10/16

Eu credenciado pela
Empresa,
interessada em participar da Licitação por CONCORRENCIA 10/16, Inscrita no CNPJ
sob o nº, conferi e retirei gratuitamente
cópia integral do Edital com seus respectivos Anexos na Forma de CD na presente data.

Email:

Tel:

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

CONCORRÊNCIA

Nº 10/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO (ATRAVÉS DE LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO (ATRAVÉS DE LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

PREÂMBULO:

A Exmo. Prefeito de Boituva, Sr. Edson José Marcusso, faz saber a todos os interessados, que se acha aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 10/2016, sob a forma de execução indireta e empreitada por preços unitários, tipo menor preço global por lote, de acordo com as disposições e demais elementos que integram este Edital, destinado à contratação de empresa especializada em execução de serviços e demais elementos que integram este Edital, destinado à contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana, conforme discriminado no objeto da presente licitação, devendo os interessados apresentar os Envelopes nº. 01 – “DOCUMENTOS” (para habilitação) e nº. 02 – PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 19.01. 2017 na sede da Prefeitura de Boituva, localizada na Avenida Tancredo Neves n.º 01, Centro, Boituva/SP, onde se realizará a sessão de abertura dos envelopes nº. 01- “DOCUMENTOS”, às 09:05 horas do dia 19.01.2017.

O procedimento licitatório e o contrato que dele resultará são autorizados pela autoridade competente e, no seu processamento, obedecerão às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

condições contidas no presente Edital de Concorrência e em seus Anexos, sendo o julgamento feito pelo critério do **menor valor global por lote** ofertado para os serviços.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente CONCORRÊNCIA Nº 10/16, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO (ATRAVÉS DE LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.**

LOTE 1

A- Coleta manual e Containerizada

LOTE 2

A- Varrição manual de vias e logradouros públicos

LOTE 3

A- Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner – 1.600 litros
B- Manutenção e higienização de contêiner – 1.000 litros

LOTE 4

A- Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal

LOTE 5

A- Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.1. Que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração direta ou indireta da Prefeitura de Boituva;

2.1.2. Que estiverem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.1.3. Sob processo de falência;

2.1.4. Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.2. As empresas deverão apresentar os envelopes, “01 DOCUMENTAÇÃO” e “02 PROPOSTA”, até às 09:00 horas do dia 19.01.2017, na Prefeitura de Boituva, localizada na Avenida Tancredo Neves n.º 01, Boituva/SP, no Setor de Licitações, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, obedecendo à seguinte identificação:

INDICAÇÃO DA PROPONENTE - (Quando não for envelope timbrado)

ENVELOPE N.º ___ (01 – Documentação) ou (02 – Proposta)

CONCORRÊNCIA N.º 10/2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 19.01.2017, às 9:00 horas.

O “ENVELOPE N.º 01”, deverá conter a documentação referente a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e o “ENVELOPE N.º 02” a “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3. Visando o conhecimento total das condições dos locais nos quais serão executados os serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, através de prévio agendamento no Secretaria de Meio Ambiente através do fone (15) 3263-2827, relativamente ao dia e hora, que poderá ser realizada a qualquer tempo durante a disponibilização do edital, devendo ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial. Nesta ocasião será lavrado o "termo de vistoria e comparecimento".

2.4. A visita técnica poderá ser realizada, preferencialmente, pelo responsável técnico indicado pela empresa interessada, uma vez que os participantes deverão ter pleno conhecimento dos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do eventual contrato, sendo que, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e ainda na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os serviços objeto desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls 108

Função:- 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:- 4014 – Manutenção dos serviços publicos

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

Unid. Executora: 11.70.04 – Departamento de Planejamento da Saúde – fls 244

Função:- 10 – Saude

Sub-função: 301 – Atenção Basica

Programa:- 4014 – Manutenção dos serviços publicos

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos serviços

4. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Carta de apresentação, contendo declaração do (s) Lote (s) de interesse, conforme modelo anexo II, assinada pelo responsável da proponente.

4.2. Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas.

4.3. Registro Empresarial, no caso de empresa individual, ou



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresariais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas às atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

4.5. Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria, ou

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5 – REGULARIDADE FISCAL:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.1 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

5.5. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Deverá constar da referida Certidão o registro de engenheiro (s) civil (eis), agrônomo (s) e sanitарista (s), restando à licitante comprovar a existência de tais profissionais em seu quadro permanente, na forma indicada no subitem 6.5 do presente edital. Conforme os lotes de interesse, a saber:

Lote 01 – Eng. Civil e/ou Eng. Sanitarista;

Lote 02 – Eng. Civil e/ou Eng. Sanitarista;

Lote 03 – Eng. Civil e/ou Eng. Sanitarista;

Lote 04 – Eng. Agrônomo;

Lote 05 – Eng. Civil e/ou Eng. Sanitarista.

Nota1: Se faz necessária a exigência do Engenheiro Agrônomo no Lote 04, em razão dos serviços de manutenção de áreas verdes, conforme Resolução nº 218/73.

Nota 2: Os demais lotes fazem parte das atribuições conferidas por lei aos Engenheiros Civil e Sanitarista, haja vista se tratar de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo) Resolução nº 310/86.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.2. Comprovação de qualificação técnica – profissional através de atestado (os) expedido(os) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome de profissional integrante do quadro permanente de funcionários da empresa, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado:

LOTE 1

A- Coleta manual e Containerizada

LOTE 2

A- Varrição manual de vias e logradouros públicos

LOTE 3

A- Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner – 1.600 litros

B- Manutenção e higienização de contêiner – 1.000 litros

LOTE 4

A- Rocada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal

LOTE 5

A- Coleta, transporte, tratamento E disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)

6.3. Comprovação de qualificação técnica – operacional através de atestados expedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da LICITANTE, comprovando a capacidade técnica pela execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado (Súmula do TCE 24):



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

LOTE 1

A- Coleta manual e Containerizada;

LOTE 2

A- Varrição manual de vias e logradouros públicos - Quantidade mínima 800 km/mês;

LOTE 3

A- Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner – 1.600 litros - Quantidade mínima 55.000 litros/mês;

B- Manutenção e higienização de contêiner – 1.000 litros - Quantidade mínima 150.000 litros/mês;

LOTE 4

A- Rocada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal - Quantidade mínima 30.000 m²/mês;

LOTE 5

A- Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) - Quantidade mínima 1.500 kg/mês;

6.4. A comprovação de que o (s) profissional (is) detentores de atestados, indicado(s), tem vínculo com a empresa se dará pelo seu registro em Carteira Profissional acompanhada pelo Registro de Empregados da licitante ou através do Contrato Social da licitante e sua última alteração, ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre as partes, (Súmula do TCE 25).

6.5. Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, dos veículos, equipamentos e instalações mínimos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, cujos quantitativos mínimos encontram-se definidos no anexo V. Para início da execução dos serviços, a frota de veículos coletores compactadores deverão obedecer a idade máxima constante do Termo de Referência, Anexo IV.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.6. Atestado de visita técnica efetuada nos locais indicados nos Anexos que integram este edital, onde serão realizados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Boituva, conforme modelo previsto no Anexo III, visita esta que deverá ocorrer até à data anterior prevista para a entrega dos envelopes 1 – Documentação e 2 – Proposta Comercial, com agendamento prévio através do telefone (15) 3363-8800.

6.7. Relação do corpo técnico e administrativo da empresa, que estará envolvido na execução dos serviços até o nível de encarregado, bem como de declaração dos referidos profissionais de concordância em participar da execução dos serviços, com firma reconhecida em cartório.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

7.1.1. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07, e caso ainda não tenha obtido autenticação da Junta Comercial de seus documentos, a fim de não prejudicar sua participação nesse certame, fica autorizado a apresentação do protocolo de envio dos documentos pelo sistema eletrônico, devendo substituí-lo pelo registro no órgão de controle assim que o mesmo for realizado.

7.2. Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor dos seguintes de índices:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.3. Índice de liquidez corrente - ILC - igual ou maior que 1,50 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4. Índice de liquidez geral - ILG - igual ou maior que 1,50 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.5. Índice de endividamento - IEG - igual ou menor que 0,50 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

CCL = Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor estimado anual, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

7.5.1. O cálculo desses índices deve ser apresentado pela empresa com assinatura do responsável legal da empresa.

7.5.2. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.6. Comprovação de possuir Capital Social na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a LOTE 1 R\$ 431.060,00(Quatrocentos e Trinta e Hum Mil e sessenta Reais); LOTE 2 R\$224.966,40 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); LOTE 3 R\$ 39.680,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais); LOTE 4 R\$ 68.640,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais); e LOTE 5 R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado dos serviços, para cada Lote. (ANEXO IX deste Edital);

7.7. Comprovação de depósito da garantia da proposta no montante de 1% (um por cento) do valor do orçamento da Prefeitura de Boituva (Anexo IX), numa das modalidades abaixo descritas, para cada lote de interesse, LOTE 1 R\$ 43.106,00(Quarenta e Tres mil Cento e Seis Reais); LOTE 2 R\$2.249,66 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos); LOTE 3 R\$ 3.968,00 (Tres Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais); LOTE 4 R\$ 6.864,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais); e LOTE 5 R\$ 3.720,00 (Tres Mil Setecentos e vinte Reais)

7.7.1. Caução em dinheiro, representado por recibo de depósito na conta da Prefeitura de Boituva;

7.7.2. Título da Dívida Pública;

7.7.3. Seguro Garantia, ou;

7.7.4. Fiança Bancária.

7.7.5. A garantia será devolvida as empresas não Habilitadas ou não vencedoras, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da Inabilitação ou da Homologação, mediante requerimento;

7.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.9. Declaração firmada pelo seu representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e nem sofreu suspensão temporária de licitar com a Prefeitura de Boituva;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.10. Declaração que não utilizará em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.11. Declaração, se obrigando, sob as penalidades da Lei, a informar a superveniência de fato impeditiva da habilitação;

7.12. Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DO “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá constar:

8.1. A proposta deverá ser formulada em via única, no impresso próprio da licitante, trazendo a proposta de preços para prestação dos serviços descritos no presente edital, para cada lote de interesse, elaborada em planilhas de preços unitários e totais, bem como o preço global por lote da oferta, nos termos do Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária.

8.1.1. Deverá ser juntado ao Anexo IX as planilhas de composição dos preços ofertados.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada e/ou impressa sem emendas, rasuras ou borrões, datada e assinada por representante legal da licitante devidamente identificado.

8.3. O preço global da proposta, que não poderá exceder o preço máximo estabelecido pela Administração para cada lote (Anexo VIII), sob pena da proposta ser desclassificada à luz da primeira parte do inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.4. O licitante deverá indicar ainda, em impresso próprio timbrado, o banco (nome e número), da agência e correspondente conta bancária, para efeitos de pagamento, bem como a indicação e qualificação do subscritor da mesma, informando quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação com a qualificação e endereços completos.

8.5. A Proposta Comercial deverá trazer valores expressos em moeda corrente no país, com duas casas decimais, devendo trazer ainda que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com investimentos, veículos e equipamentos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas diretas.

8.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XIII)

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento, em caso de eventual contratação;

9.2. As medições deverão ser mensais e apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o período mensal de execução dos serviços.

9.3. A Prefeitura de Boituva, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

9.4. Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 05 dias úteis após a apresentação da fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

10. REAJUSTES

10.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, tendo como data base o mês de apresentação das propostas.

10.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \cdot I / I_o$, sendo:

P = Preço Final

P_o = Preço inicial do serviço relativo à data base da apresentação da proposta.

I = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.

I_o = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior a data-base da apresentação da proposta.

10.4. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado, ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada a sua eficiência, em comum acordo entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato, unilateralmente pela Prefeitura, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal N.º 8.666/93 e posteriores alterações, acarretarão as seguintes conseqüências abaixo indicadas, sem prejuízo de outras sanções previstas nos artigos 86 e 88 da referida Lei, bem como neste Edital.

11.2. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura, lavrando-se termo circunstanciado;

11.3. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

11.4. Execução da garantia contratual e dos valores das multas e indenizações devidas;

11.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato;

11.6. Responsabilização por prejuízos causados à Prefeitura.

11.7. A Prefeitura poderá assumir imediatamente a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista, EM



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ATÉ 48 (QUARENTA E OITOS) HORAS do início do movimento iniciado, podendo operar os equipamentos da contratada e utilizar suas instalações para a garantia de continuidade dos serviços, porém, os serviços serão devolvidos à efetiva execução da contratada, se a greve terminar em até 5 (cinco) dias do início que a Prefeitura assumi-los, à título provisório, devendo ser ponderado pela contratante as medidas e esforços realizados pela contratada, na tentativa de suspensão do eventual movimento grevista.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, á saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações:

12.2. Advertência;

12.3. Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

12.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

13.1. No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Boituva, para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.2. Abertura dos envelopes nº.01 - “DOCUMENTAÇÃO”, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.3. Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

13.4. Deliberação da Comissão Julgadora, quanto a Habilitação ou Inabilitação, dos licitantes concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados, para os fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de Julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos licitantes concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

13.5. Ocorrendo desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICÁ-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 14.1, 14.2 e 14.3, deste instrumento de convocação;

13.6. Para os fins de direito, as decisões pertinentes a esta licitação, serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações, situado no Departamento de Licitações do Paço Municipal desta Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

13.7. Não serão tomadas em consideração as propostas que:

13.7.1. Infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

13.7.2. Contiverem emendas ou rasuras;

13.7.3. Basearem seus preços em ofertas de outros licitantes, e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado pela prefeitura ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da administração, poderá, fundamentadamente, ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas previstas nos incisos I, II e Parágrafo único, do artigo 48, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Em caso de desistência da primeira classificada, a Comissão Permanente de Licitações, poderá convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, ou revogar a licitação.

14.4. Quando houver ausência de participantes, a Comissão de Licitações, poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados.

14.5. No julgamento da presente licitação será levado em consideração:

14.5.1. O menor preço global por lote;

14.5.2. O interesse público;

14.6. Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

15. DOS PRAZOS DO CONTRATO

15.1. O prazo previsto para validade do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, quando não for expressamente determinado que sua validade somente no



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

original. As certidões para as quais não conste prazo de validade no seu corpo ou em disposição administrativa ou normativa, deverão ter sido emitidas há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura desta licitação.

16.2. O licitante que deixar de apresentar os documentos relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora, e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o “ENVELOPE 02 - PROPOSTA”;

16.3. Aplicar-se-á no que couber, o disposto nos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.4. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo os mesmos dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do Protocolo Geral.

16.5. A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital, que deverá ser ratificada através de declaração, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.6 A vistoria indicada no subitem 6.6 do edital deverá ser agendada pelo representante legal da interessada, junto a Secretaria de Meio Ambiente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data aprazada para entrega dos envelopes.

16.7. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sita a Av. Tancredo Neves, no.01, Boituva/SP ou pelo telefone (015) 3363-8812 no horário das 08:00 às 11:15 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

16.8. Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser PROTOCOLADOS junto ao Departamento de Licitações até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

16.9. A garantia requerida no subitem 7.7 do edital deverá ser apresentada até à data do recebimento dos envelopes.

16.9.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante depósito na Tesouraria da Prefeitura feito até a data designada no



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

item acima, tendo como validade de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

16.10. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação durante o horário de expediente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita

ANEXO IV – Especificações Técnicas

ANEXO V – Relação Mínima de Equipamentos

)ANEXO VI – Mapa de Coleta Domiciliar (2 plantas)

ANEXO VII – Relação de Feiras Livres

ANEXO VIII – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO IX – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO X – Minuta do Contrato

ANEXO XI – Planta da Cidade de Boituva

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XIII - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

E, para que ninguém alegue ignorância, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos - Licitações, na sede desta Prefeitura e publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal do Município, por 01(uma) vez.

Prefeitura de Boituva, 15 de dezembro de 2016.

Edson José Marcusso

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE BOITUVA

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nome da Empresa – Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a).,
portador da Cédula de Identidade N°..... e CPF n°....., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Boituva, na modalidade
CONCORRÊNCIA n°. 10/16, outorgando-lhe plenos poderes para tomar decisões de qualquer
natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar do direito de
interposição de recursos.

_____, ____ de _____ de

Assinatura e Identificação do representante legal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Concorrência Nº 10/16:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. 10/16, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada à _____, cidade _____, declara que participa dos Lotes: _____ no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de .
Carimbo da empresa e assinatura do responsável



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA DE BOITUVA

Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. 10/16, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Engenheiro _____, portador do CREA nº. _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Prefeitura de Boituva, ____ de ____ de .

Funcionário Responsável



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pela Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

Para os fins deste Edital, definem-se serviços, como o conjunto de atividades, envolvendo:

LOTE 1

A- Coleta manual e Containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com caminhões dotados de sistema de rastreamento via satélite (GPS)

LOTE 2

A- Varrição manual de vias e logradouros públicos

LOTE 3

A- Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner – 1.600 litros
B- Manutenção e higienização de contêiner – 1.000 litros

LOTE 4

A- Rocada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal

LOTE 5

A- Coleta, transporte, tratamento E disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

LOTE 1

A- Coleta manual e Containerizada., transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, compreendem o recolhimento regular (manual e containerizada através de containeres metálicos de 1.600 Litros, de 1,000 Litros e de 240 Litros de PEAD) de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se de caminhões dotados de sistema de rastreamento via satélite (GPS).

A coleta domiciliar e aquela em que os resíduos são coletados manual e Containerizada em recipientes dispostos no passeio, pelos munícipes e carregados por funcionários da CONTRATA, no caminhão coletor compactador.

Nos locais de difícil acesso em especial áreas de chácaras como Retiro, Recanto Maravilha, Jeriva, Jardim Soa Francisco, Jardim Santa Adélia, Colinas de Boituva, Pinhais, Boituville, Santo Antonio Velho, Santo Antonio, Valparaiso, Correias deverá ser utilizado veículo de apoio de tração 4x4, tipo Toyota, F 1000 ou similar, cabine simples, que recolhera os resíduos e os depositara nos veículos CCL.

Os serviços de coleta serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos de Município e serão transportados até o Aterro Sanitário.

O caminhão deverá ter vedação estanque, para que não haja vazamento de chorume no decorrer da viagem.

O número de viagens diária será dimensionada de acordo com a capacidade de cada caminhão. Os caminhões serão descarregados ao chegarem no Aterro Sanitário, e retornarão aos serviços de coleta.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

1. Resíduos sólidos domiciliares.
2. Resíduos sólidos originários de estabelecimento público, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares, até o limite de 100 Litros/estabelecimento.
3. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres e varejões.
4. Resíduos sólidos provenientes das varrições de vias e logradouros públicos.
5. Entulho, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Os resíduos citados no subitem acima, que excederem a quantidade estabelecida, deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

6. Restos de limpeza e de poda de jardins desde que devidamente embalados em sacos fechados, descartáveis de até 100 (cem) litros, por residência.

Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos, ou seja, a disposição de resíduos em desconformidade ao acima especificado.

Os serviços de coleta domiciliar, comerciais e industriais com características domiciliares de feiras livres e de varrição serão executados pela CONTRATADA de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

Os serviços de coleta das feiras-livres serão executados pela CONTRATADA em todos os dias da concorrência das mesmas, inclusive domingos e feriados.

Em locais de difícil acesso, onde é impraticável o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar 01(um) veículo utilitário de tração 4x4, cabine simples, tipo F1000 ou similar. Para tal, deverá ser constituída uma equipe composta de 01(um) veículo, 01(um) motorista e 01(um) coletor. A coleta nos locais de difícil acesso será realizada no turno diurno.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras – livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura para que seja revisto o número de caminhões coletores compactadores e respectiva guarnição, integrantes da presente licitação.

A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão sofrer intervalos maiores ao previsto (Alternado – 3 vezes por semana).

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes Padronizados nos termos da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito a fiscalização do Município, sobre os municípios que não utilizam recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A CONTRATADA deverá fornecer 06 caminhões compactadores com capacidade para 15 m³ ou 03 caminhões compactadores com capacidade para 15 m³ e 02 caminhões compactadores com capacidade para 19 m³, com dispositivo para basculamento dos contêineres previstos. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

Serão utilizadas equipes assim constituídas:

- Equipe composta de CCL, 01(um) motorista e 03 (tres) coletores.
 - Equipes compostas de utilitário 4x4, 01(um) motorista e 01(um) coletor, sendo o total de 1 equipe;
- As equipes deverão estar munidas de ferramental como pá, vassoura e vassourão.

Os horários de execução dos serviços de coleta deverão ser cumpridos. No período diurno das 07:00 h as 15:20 h e no noturno das. **16:40 às 01:00**

A CONTRATADA deverá contar com **01 (um) fiscal** para a realização dos serviços de coleta, e um veículo de passeio tipo Picape (saveiro ou similar) para suas atividades de fiscalização e acompanhamento.

- **Setor 1:** Diario Diurno: R. JOSE MELARE ATE ANGELO RIBEIRO, JD OREANA, R NAPOLEAO GEORGE, JD PALMEIRA, PQ PERTO DO POSTO BR (CENTRO, JD AMERICA, CAIXA D'AGUA, AV CELIA LURDES ERCELINO, SAINT CLAIR, R. ANTONIO PICO, CHACARA LABRONICE, HOSPITAL, PAULISTAO e COOPIDEAL.

- **Setor 2:** Diario Noturno: R. ACACIO MANOEL DA SILVA VIANA, PORTAL DOS PASSAROS, VIVENDAS DO PARQUE, VL FERRIELO, CENTRO, JD MARIA PAULINA, VL DO OLIMPIO, PQ RES. ESPLANADA e VL DO GINASIO.

- **Setor 3:** Alternada 2o, 4o e 6o Diurno: JARDIM SANTA CRUZ, TERRAS DE STA CRUZ, VL GINASIO, JD SAO PAULO, JD HERMINIA e CIDADE JARDIM.

- **Setor 4:** Alternada 3o, 5o e sabado: VL APARECIDA, CASA DE PLACA, CHACARA LABRONICE, DE LORENZI, JARDIM VITORIA, PQ ECOLOGICO, FLAMBOYANT e JD PLANETARIO.

- **Setor 5:** Alternada 2o, 4o e 6o: TAUNUS, PQ ECOLOGICO, FLORAVILLE, ESCALA 2, RANCHO DOS ARCOS, VAL PARAISO, GERIVA, VILA DOS MARSON, DISTRITO INDUSTRIAL, ANISIO DE MORAIS, FIB, SEBASTIANI, STA CRUZ, ESTRADA DO ATERRO, NOVO MUNDO (EMPRESAS), COLINA NOVA BOITUVA e AGUA BRANCA (ADESOL).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- **Setor 6:** Diaria Diurna Area Rural e Distritos: PARA-QUEDISMO, STO ANTONIO, FAZENDA PINHAIS, PINHAIS, GREENVILLE, STA ADELIA, VIVENDAS DO PARQUE, VITASAY, FABRICAS (PRAIAMAR), PQ. DAS ARVORES, PORTAL DAS ESTRELAS, NOVO MUNDO, JD PARAISO, RETIRO, CAMPO DE BOITUVA, ESCALA, RECANTO MARAVILHA, RHEATA, GAVIOLI, CORREIA, CDHU, ROSA, LOTEAMENTO SOLARIS e NALO.

Portanto, a CONTRATADA devera disponibilizar, para a operação do sistema de coleta Containerizada, veículo coletor compactador com dispositivo de basculamento de contêiner.

A programação de coleta e o posicionamento dos contêineres metálicos poderão ser alterados a qualquer tempo e a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA a pesagem dos veículos após a coleta da descarga no aterro.

LOTE 2

A- Varrição manual de vias e logradouros públicos

Varrição manual de vias e logradouros públicos e a operação de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caídos nas vias e logradouros, tais como: papeis, folhas de arvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e armazenados em sacos plásticos, bem como o esvaziamento de lixeiras em PEAD implantadas, para posterior remoção pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos domiciliares.

Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado, para cada local, conforme mapa anexo (CD).

Após realizados os trabalhos, o fiscal da CONTRATANTE devera atestar através de documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.

A varrição manual deverá ser realizada conforme programação previa da CONTRATANTE, no período de seg. a sab. das 06:00 as 14:20.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população ou por outra ocorrência, poderá a CONTRATANTE, determinar a CONTRATADA que aumente o número de equipes de varrição.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os Operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

O conjunto padrão para execução dos serviços de varrição manual será formado por 01 (um) varredor (a) 01 (um) carrinho de varrição e ferramentas apropriadas, sendo um total de 30



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

conjuntos e 01 (um) fiscal com moto que ficara responsável pelo bom andamento dos serviços;

Todo material utilizado no processo de varrição como (saco plástico de 100 litros, vassouras, pá e carrinho) para execução dos serviços ficara a cargo da Contratada.

A contratada deverá prever na formação de seu preço 01 ônibus para transporte pessoal.

LOTE 3

A – Execução de Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner.

Consiste na operação de fornecimento de limpeza, manutenção e higienização através de produtos específicos, de forma a promover as condições de salubridade dos equipamentos instalados com frequência mensal, mediante apresentação de relatório fotográfico.

A equipe será formada, 02 ajudantes, devidamente uniformizados com EPS's necessário.

Todos os insumos e equipamentos referentes a execução dos serviços limpeza, reparos e higienização, ficara a cargo da Contratada.

A Contratada deverá fornecer (através de locação) 100 contêineres metálicos de 1.600 Litros, 01(um) caminhão carroceria de madeira e 01(um) motorista e 02(dois) ajudantes.

B - Manutenção e higienização de contêiner.

Manutenção e higienização através de produtos específicos, de forma a promover as condições de salubridade dos equipamentos instalados com frequência mensal, mediante apresentação de relatório fotográfico.

A equipe será formada, 02 ajudantes, devidamente uniformizados com EPS's necessário.

Todos os insumos e equipamentos referentes a execução dos serviços limpeza, reparos e higienização, ficara a cargo da Contratada.

A Contratada deverá fazer a manutenção e higienização 300 contêineres PEAD de 1.000 Litros, sendo reciclados e orgânicos 01(um) caminhão carroceria de madeira e 01(um) motorista e 02(dois) ajudantes.

LOTE 4

A. Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal.

Consiste na operação de capina, roçadas, rastreamentos, podas, controle de ervas daninhas e remoção de todo resíduo gerado e sua destinação em local indicado pela contratante, por tra-



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

balhadores equipados com ferramentas manuais ou com roçadeiras mecânicas costais laterais, nas praças, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do Município.

Após realizados os trabalhos, o fiscal da CONTRATANTE deverá atestar através de documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.

A roçada manual e mecanizada deverá ser realizada conforme programação previa da CONTRATANTE, no período diurno, entre 07:00 e 17.00 horas.

Havendo aumento de serviço poderá a CONTRATANTE, determinar a CONTRATADA que aumente o número de equipes de roçada manual e mecanizada.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

A equipe padrão para execução dos serviços de roçada manual e mecanizada com roçadeira, será formada por 01 (um) fiscal com moto, 04 (quatro) operadores de roçadeira costal lateral, 5 (sete) ajudantes, 01 (um) motorista caminhão carroceria de madeira e 04 (quatro) roçadeiras Lateral e 01(uma) Kombi.

Todos os insumos, equipamentos e veículos como roçadeiras costais laterais, EPIs, faca, fio de nylon, combustível, óleo 2tempo, foice, caminhão, etc. referentes a execução dos serviços ficará a cargo da Contratada, englobando também a manutenção.

Haverá a necessidade de 01 (uma) roçadeira costal lateral de reserva.

LOTE 5

A- Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde

Define-se como coleta dos RSSS os serviços de:

Recolhimento e transporte de resíduos de saúde, gerados por estabelecimentos como hospitais, Prontos-socorros, farmácias, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios, vigilância sanitária (Remédios controlados vencidos), clínicas veterinárias, odontológicas, haras, clínicas médicas e congêneres.

Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, fornecidos pela CONTRATADA e transportados em veículo apropriado até a área de transbordo onde serão depositados em contêiner metálico até seu transporte para o tratamento e destinação final.

A coleta dos RSSS deverá ser executada nos estabelecimentos relacionados no anexo VIII.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

O veículo apropriado para os serviços de coleta dos RSSS e um utilitário tipo furgão com carroceteria estanque de capacidade mínima de 2,5 m³ revestida com material impermeável.

Este veículo deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

A equipe para realização dos serviços será composta de 01 motorista e 01 coletores devidamente uniformizados e portando os EPI's adequados.

Define-se tratamento adequado de resíduos originários dos serviços de saúde:

Consiste no recolhimento de todos resíduos gerados pela coleta em hospitais, prontos socorros, Farmácias, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios, vigilância sanitária (remédios controlados Vencidos), clínicas veterinárias, odontológicas, haras, clínicas médicas e congêneres e transporte para Tratamento a ser realizado em equipamento devidamente licenciado. O equipamento deverá estar apto a realizar o tratamento para os resíduos sépticos (grupos A e B – resolução CONAMA no. 283).

Os serviços de coleta dos resíduos de saúde serão realizados das 08:00 h as 16:20 h de acordo com O cronograma apresentado pela Contratante.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

A empresa CONTRATADA deverá apresentar para a prestação dos serviços uma frota composta por 06(seis) caminhões compactadores com capacidade para 15m³ ou 03 caminhões compactadores com Capacidade para 15 m³ e 02 caminhões compactadores com capacidade para 19 m³, com dispositivo para basculamento de contêineres respeitando ainda as condições seguintes:

1.1. Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de Esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios e equipamento para levantamento de contêineres;

1.2. Somente serão admitidos veículos compactadores com fabricação a partir do ano de 2013.

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

Essa exigência estende-se também a carros de reserva constituindo obrigação contratual a lavagem periódica da caçamba, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões e limpeza.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, nas cores, padrões e dizeres de logotipo determinado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas mínimas necessárias para o bom e perfeito atendimento dos serviços e deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículo na via pública, quando não estiverem em serviço.

2 – PESSOAL

Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, EPI'S e demais exigências das leis trabalhistas.

A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se a dispensa der origem a ação na justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. E absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de Resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor.

Os serviços poderão ser iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, provi-



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

denciar a adequação dos mesmos as cores e padres, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE

3 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação até 20 (vinte) dias, a contar da ordem de início dos serviços, complemento do plano inicial oferecido, se for o caso, com mapas, indicando os circuitos de coleta domiciliar, programando e especificando frequência, horário de coleta, destino final e demais detalhes.

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta a seu critério.

O novo plano depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias. Os documentos relativos aos itens anteriores deverão ser apresentados em 2 (duas) vias.

E atribuição da CONTRATADA executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela CONTRATANTE.

Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, 48(quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver Intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da CONTRATANTE, efetuado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas duas vezes por semana em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

4 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos conforme as unidades apontadas na Planilha Orçamentaria, que compõe o ANEXO IX deste Edital, e nas orientações deste Projeto Básico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, será apurado num boletim diário, assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este boletim servirá de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

A CONTRATADA enviara, mensalmente, requerimento em modelo apropriado Acompanhado da relação diária do peso dos resíduos coletados e demais serviços realizados, um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5 - PLANO DE TRABALHO:

5.1. Apresentação de Plano de Trabalho pela empresa vencedora, que será parte integrante do Contrato, atendendo ao Projeto Básico - Especificações Técnicas dos serviços, demonstrando claramente:

5.1.1. Plano de Coleta e Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais:

- a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços.
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessário para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, localização dos contêineres de 240 litros e 1,6 m³, conforme as e de 1m³ orientações das especificações técnicas.
Deverão ser localizados os logradouros que serão atendidos pela coleta com o equipamento de pequeno porte.
- d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (Ton/viagem) e o tempo de cada viagem.

Observação: Para efeito de definição do item acima, considera-se:

- 1) Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho.
- 2) Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo coletor.
- 3) Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor/circuito



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1.2. Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos saúde.

- a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas Operacionais.
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessário para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, a localização dos pontos geradores, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas desses (latitude e longitude).
- d) Memorial descritivo apresentando sequencialmente os pontos de coleta e seus respectivos endereços e coordenadas (latitude e longitude), a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo o horário de início e fim das jornadas e quilometragem do setor.
- e) Descrição do plano detalhado para o tratamento e destino final dos Resíduos saúde coletados no Município.

Observação: Para efeito de definição do item acima, considera-se:

- 1) Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho.
- 2) Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo coletor.
- 3) Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor / circuito

5.1.3. Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

- a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, com base nas informações contidas nas especificações técnicas.
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessário para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição de cada equipe, as frequências de varrição, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana).

1. Memorial descritivo dos setores de varrição por turno, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário dos setores de cada equipe.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1-A presente Contratação e feita pela escolha da proposta de **menor preço global por lote**, para execução em regime de empreitada por preço unitário, inclusive para efeito de medição, incluindo os serviços supra relacionados, com fornecimento de pessoal, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos eletromecânicos, conforme discriminação acima.

2- A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar da empresa vencedora do presente certame, a execução de serviços públicos não constantes nas descrições de que trata o item precedente, desde que sejam similares, congêneres ou inerentes a natureza do objeto.

3- Os serviços mencionados serão executados durante até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos e limites fixados em lei.

4- As quantidades constantes neste Edital e em seus Anexos são estimativas, não se obrigando a Administração a contratação total, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de utilizar ou não, a quantidade de serviços planejada neste Edital, podendo inclusive não utilizar, solicitando também da vencedora do presente certame somente as quantidades de serviços que a CONTRATANTE necessitar, respeitando o limite de quantidade previsto para cada 12 meses neste Edital.

5- O CONTRATADA obrigatoriamente terá em seus veículos publicidade com frases e desenhos relacionadas ao meio ambiente, conforme recomendações da CONTRATANTE sendo que as despesas correram por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORDEM	SERVIÇO	VEÍCULOS AUTOMOTORES/EQUIPAMENTOS/ CARACTERÍSTICAS/CAPACIDADE	QTDE.
A	<i>Coleta manual e Containerizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, compreendem o recolhimento regular (Manual e Containerizada através de contêineres metálicos de 1.600 Litros, de 1,000 Litros e de 240 Litros de PEAD) de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se de caminhões dotados de sistema de rastreamento via satélite (GPS).</i>	<i>Caminhão equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática, com capacidade de 15 m³ ou 19 m³ dotado de dispositivo de basculamento de contêiner.</i>	06
A	<i>Varrição manual de vias e Logradouros públicos</i>	<i>Carrinho tipo "Lutocar"</i>	30
A	<i>Execução de Fornecimento, Manutenção e higienização de contêiner – 1600 litros</i>	<i>Contêiner metálico 1600 litros</i>	100
B	<i>Manutenção e higienização de contêiner – 1000 litros</i>	<i>Contêiner PEAD 1000 litros</i>	300
A	<i>Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral costal</i>	<i>Caminhão carroceira de madeira</i>	01
		<i>Roçadeira lateral costal</i>	04
A	<i>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde</i>	<i>Furgão com carroceria estanque de capacidade mínima de 2,5 m³</i>	01



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI

Mapa de Coleta Domiciliar



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Anexo VII **RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**

2. Rua Vereador José Angelo Biagione, aos domingos;
3. **Praça Pedro Pinesi, aos sábados.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01						
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
A	<i>Coleta manual e Containerizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares</i>	t	1.400	256,58	359.216,66	4.310.600,00
LOTE 02						
A	<i>Varrição manual de vias e logradouros públicos</i>	km	800	234,34	187.472,00	2.249.664,00
LOTE 03						
A	<i>Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner - 1.600 litros</i>	l	1600	0,20	33.066,66	396.800,00
B	<i>Manutenção e higienização de contêiner - 1.000 litros</i>	l	300.000	0,17	52.000,00	624.000,00
TOTAL (R\$)						
LOTE 04						
A	<i>Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral</i>	m ²	60.000	0,95	57.200,00	686.400,00
TOTAL (R\$)						
LOTE 05						
A	<i>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde</i>	kg	3.000	10,33	31.000,00	372.000,00
TOTAL (R\$)						
PREÇO GLOBAL (R\$)					719.955,33	8.639.464,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01						
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
A	<i>Coleta manual e Containerizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares</i>	t	1.400			
LOTE 02						
A	<i>Varição manual de vias e logradouros públicos</i>	km	800			
LOTE 03						
A	<i>Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner - 1.600 litros</i>	l	1600			
B	<i>Manutenção e higienização de contêiner - 1.000 litros</i>	l	300.000			
				TOTAL (R\$)		
LOTE 04						
A	<i>Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral</i>	m ²	60.000			
				TOTAL (R\$)		
LOTE 05						
A	<i>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde</i>	kg	3.000			
				TOTAL (R\$)		
				PREÇO GLOBAL (R\$)		



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARAMOS, que o preço total é R\$ Xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estimado para 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, que no preço total acima proposto está incluído o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais ônus necessários à execução dos serviços ora licitados.

DECLARAMOS, que o prazo de validade do presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir de xx/xx/xx (data de entrega da proposta).

Local/data

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura de Boituva e a Empresa, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO (ATRAVÉS DE LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a Prefeitura de Boituva inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.634.499/0001-90 com sede à Av. Tancredo Neves n.º 01, nesta ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, RG. SSP/SP, CPF., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ, I.E., estabelecida à (endereço/cidade/estado), CEP 00.000-000, neste ato representada pelo Sr., RG., CPF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Concorrência n.º 10/16, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente CONCORRÊNCIA N.º XX/16, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO (ATRAVÉS DE LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

1.2. As quantidades estimadas dos serviços são as constantes na planilha do Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da licitação e anexos, os elementos técnicos que compõem o referido Edital e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4. DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários:

LOTE 01			
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS
A	<i>Coleta manual e containerizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares</i>	t	1.400

LOTE 02			
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS
A	<i>Varrição manual de vias e logradouros públicos</i>	km	800

LOTE 03			
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS
A	<i>Execução de fornecimento, manutenção e higienização de contêiner - 1.600 litros</i>	1	1600
B	<i>Manutenção e higienização de contêiner - 1.000 litros</i>	1	300.000

LOTE 04			
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS
A	<i>Roçada manual e mecanizada com roçadeira lateral</i>	m ²	60.000

LOTE 05			
ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. /MÊS
A	<i>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde</i>	kg	3.000



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2. Os recursos a serem utilizados para a cobertura das despesas resultantes deste instrumento contratual, serão atendidos a conta do elemento econômico do orçamento abaixo para o exercício de 2016, à saber

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls 108

Função:- 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:- 4014 – Manutenção dos serviços publicos

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

Unid. Executora: 11.70.04 – Departamento de Planejamento da Saúde – fls 244

Função:- 10 – Saude

Sub-função: 301 – Atenção Basica

Programa:- 4014 – Manutenção dos serviços publicos

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos serviços

4.3. Estima-se o valor total do contrato em R\$......(.....)

5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura de Boituva, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.1.1. Aprovada a medição a contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços que serão medidos na forma do subitem 4.1 do presente contrato.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento será mensal, devendo ser emitida fatura à Prefeitura de Boituva.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Boituva através de depósitos em conta corrente, em favor da contratada.

6.2.1. As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o período mensal de execução dos serviços.

6.3. Os pagamentos somente serão liberados pela Prefeitura mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Esta terá o prazo de 02 dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

6.3.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;

6.4. Os pagamentos serão realizados, pelo PREFEITURA DE BOITUVA, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura apresentada pela Contratada, sob pena de serem atualizados pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, pró rata dia, ou no caso de sua extinção, os índices pactuados como índices substitutos.

7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = Po \cdot I / Io$, sendo:

P = Preço Final

Po = Preço inicial do serviço relativo à data base da apresentação da proposta.

I = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.

Io = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior a data-base da apresentação da proposta.

7.2. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado, ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada a sua eficiência, em comum acordo entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. - O presente contrato terá início imediato após a sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses (Art. 57, II, Lei 8666/93).

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Para o início da execução dos serviços, a Prefeitura de Boituva emitirá "Ordens de Serviços" das quais constarão as especificações dos serviços e horários a serem obedecidos rigorosamente.

9.2. Após o recebimento das Ordens de Serviços, e preliminarmente ao início do mesmo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.2.1. A devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços;

9.2.2. Averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a Lei nº. 5.194/66;

9.2.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., referente ao registro do contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da “Ordem de Início” dos serviços os mapas de coleta domiciliar e de cólera de resíduos de serviços de saúde, se solicitadas pela Prefeitura.

10.1.1. O detalhamento dos mapas deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

10.1.2. Caso os dados apresentados sejam avaliados como insuficientes pela Prefeitura de Boituva, deverão ser complementados no prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os mapas aprovados, com sua divulgação aos munícipes.

10.3. A Contratada, em conjunto com a Prefeitura de Boituva, deverá promover, a mais ampla divulgação possível, dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

11.1.1. Manter um engenheiro preposto na coordenação dos serviços objeto do presente contrato, como responsável pelos serviços;

11.1.2. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE;

11.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com a proposta da Contratada, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da Concorrência nº. XX/XX;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.4. - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução gerenciamento dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE, de seus funcionários. Comunicar à Prefeitura de Boituva imediatamente caso haja acidente de trabalho, danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, causados pelos funcionários da Prefeitura de Boituva, disponibilizados para a execução dos serviços.

11.1.6. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

11.1.8. - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. - Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.1.10. - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11.1.11. - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas que compõem o Edital da Concorrência nº. 01/11 de 03.01.2011, especificações Municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

11.1.12. - Executar os serviços de conformidade com o plano de trabalho apresentado e aceito pela Administração, inclusive quanto à planilha de horários;

11.1.13. - Manter, durante toda a execução e gerenciamento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14. - Manter a frota de veículos com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.15. - Pintar em cada veículo e equipamento, prefixo operacional indicado pela Prefeitura de Boituva, para melhor identificação, podendo a CONTRATADA também manter o seu próprio;

11.1.16. - Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores, bem como o veículo destinado à coleta em locais de difícil acesso.

11.1.17. - Lavar e desinfetar diariamente o veículo utilizado na coleta hospitalar e ambulatorial;

11.1.18. - Colocar na execução serviços os veículos e equipamentos mínimos previstos no Anexo do Edital da Concorrência nº. xx/xx de xxxx;

11.1.19. - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora contratados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada.

No caso de vir a CONTRATANTE ser denunciada judicialmente, a contratada ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar. Da mesma forma, o pessoal contratado e disponibilizado pela CONTRATANTE, não terá relação de vínculo empregatício com a CONTRATADA e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

11.1.20. - A CONTRATADA deverá responder exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra por ela contratada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, estando isenta destas obrigações e das demais que couberem no que diz respeito à mão de obra disponibilizada pela Prefeitura de Boituva;

11.1.21. - A contratada deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal, juntamente com o pessoal da Prefeitura de Boituva, respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e àqueles disponibilizados pela Prefeitura de Boituva, quando necessário, os E.P.I's, básicos de segurança;

11.1.22. - Será terminantemente proibido ao pessoal da Contratada e àquele fornecido pela Prefeitura de Boituva amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.23. - O pessoal da Contratada e da Prefeitura de Boituva deverá estar devidamente equipado e uniformizado, para a execução dos serviços, nos termos do Edital da Concorrência nº01/11 de 03.01.2011, cumprindo fielmente os locais e horários de trabalho;

11.1.24. - A contratada deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Edital da Concorrência nº 01/11 de 03.01.2011

11.1.25. Quando da compactação do lixo durante a coleta não poderão ser liberados nas ruas os líquidos decorrentes da compactação.

11.1.26. A contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos hospitalares e ambulatoriais em veículo próprio e adequado para tal finalidade.

11.1.27. A Prefeitura de Boituva poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a proponente vencedora obrigada a manter os mesmos preços unitários desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar direta ou indiretamente, a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas;

12.1.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;

12.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidos no presente Contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA DE BOITUVA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem anuência prévia devidamente documentada da Prefeitura de Boituva.

13.1.3. Por dia de atraso na entrega do Plano de Trabalho, multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas.

13.1.4. Por dia de atraso no início dos serviços: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas.

13.1.5. Uso de veículos, uniformes ou qualquer equipamento não especificado para os serviços, após os prazos fixados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.6. Uso de veículos não aprovados pela Prefeitura de Boituva, uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos do trajeto, falta de pás e vassouras: multa de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.7. - Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da CONTRATADA, solicitação de gratificação ou donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.8. Falta de cumprimento de determinação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para, a substituição de empregados (motorista ou encarregado): multa de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.9. Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não inclusos do presente EDITAL, pela descarga e local não autorizado: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.10. Não fornecimento das Planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.11. Por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a partir da data de implantação dos serviços: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.12. Abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.13. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, recipientes danificados, não colocados em seus lugares, ou atirados de um ajudante a outro, transferência de um conteúdo



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

de um recipiente para outro, estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.14. Por uso de veículos em serviço da coleta domiciliar para coleta de terra e entulho: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.15. Todas as multas referidas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em uma mesma semana.

13.1.16. Na ocorrência da irregularidade descritas no item 13.1.11, a CONTRATADA será advertida por escrito, ficando desde logo eliminada da medição o pagamento dos serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificadas no documento de advertência (DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS), local da ocorrência e quantidades (Ton) que não deverão constar na medição.

13.1.17. A primeira advertência terá prazo de 4h (quatro horas) para ser sanada; não sendo atendida, será emitida uma Segunda advertência.

13.1.18. A Segunda advertência, referida ao mesmo local, depois de já advertida a empresa CONTRATADA e não sanada a ocorrência apontada, será aplicada multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.19. O não atendimento da Segunda Advertência, ensejara a tomada de medidas administrativas e conseqüentemente a rescisão do presente contrato.

13.1.20. Quanto às irregularidades previstas nos itens 13.1.3 à 13.1.14 não caberá advertência, estando desde a primeira ocorrência sujeita à aplicação das multas estabelecidas nos respectivos itens.

13.1.21. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa à contratada, esta ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

13.1.22. A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.1.23. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Concorrência Pública não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.1.24. Das decisões que culminarem com a aplicação de penalidades caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito de Boituva, no prazo de 02 (duas) dias da notificação respectiva.

14. DA RESCISÃO

14.1.- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3. - O atraso injustificado no início dos serviços;

14.1.4. - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.5. - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;

14.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. - A decretação de falência;

14.1.8. - A dissolução da sociedade;

14.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.10. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente da Contratante, devendo ser formalizada pôr Termo de Aditamento, lavrado no protocolado original.

15.2. – Não será considerada alteração contratual, o reajustamento dos preços, o que somente se dará a cada 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, sendo obrigatória, entretanto, a demonstração dos respectivos cálculos nos, termos da cláusula “Critério de Reajuste” do presente contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.3. – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8666/93, para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços contratados, objetivando a manutenção econômico – financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra – contratual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2. - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, e demais normas pertinentes.

16.3. - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 05 (cinco) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXX, ___ de ___ de 2016.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AnexoXI **Planta da Cidade de Boituva**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADA:

CONTRATO

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Boituva,de..... de 2016

CONTRATANTE

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional: gabineteprefeito@boituva.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

CONTRATADA

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: não possui



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XIII

CONCORRENCIA 10/16 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consortio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item **3.3.15.9** no Edital da Concorrência 10/16, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consortio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CC 10/16 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CC 10/16, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CC 10/16 quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CC 10/16 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Boituva antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detem plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016

**([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Boituva, 22 de dezembro de 2016

ESCLARECIMENTO 01/16

De acordo com questionamento efetuado por licitante temos a informar o que segue:

1. Referente ao item 7.7 do Edital, entendemos que:

a) O valor da garantia de proposta para o Lote 2 é de R\$22.496,64, tendo em vista que o valor do orçamento é de 2.249.664,00;

R: O valor da garantia de proposto lote 2 é de R\$ 22.496,64.

b) O valor da garantia de proposta para o Lote 3 é de R\$10.208,00, tendo em vista que o valor do orçamento é de 1.020.800,00,00;

R: O valor da garantia de proposta do lote 3 é de R\$ 10.208,00.

Roque Luis Lopes Siqueira
Diretor de licitações